

Protocolo (UEPB/ Secretaria Municipal de Saúde) nº 01/2015

I – Partícipes

I – Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – CNPJ: 12.671.814/0001-37
 Representada por: Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior, Magnífico Reitor da UEPB.

II – Prefeitura Municipal de Campina Grande – Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 24.513.574/0001-21
 Representada por: Luzia Maria Leite Pinto, Secretária Municipal de Saúde.

II – Objetivo:

Constitui objeto do presente Protocolo a cooperação mútua entre as partes, visando realizar o tratamento de tabagista do Município de Campina Grande/PB, visando à redução de danos provocados pelo consumo de tabaco, gerando assim qualidade de vida para a comunidade.

III – Justificativa:

A parceria se justifica visto a necessidade de promover a redução do consumo de cigarros a nível municipal, uma vez que os malefícios causados pelo mesmo são muito relevantes. Essa parceria entre a o **Núcleo de Educação e Atenção em Saúde – NEAS** da UEPB e a **Secretaria Municipal de Saúde** trará uma grande contribuição nesse sentido, uma vez que se configura como uma excelente prática de fortalecimento do controle de doenças causadas pelo cigarro, assegurando assim o atendimento interdisciplinar as comunidades carentes no sentido socioeconômico, cultural e educacional.

IV – Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas	Unidade	Quantidade	Valor (conforme o caso) R\$
-			-
-			-
SOMA ++++++			-

V – Responsabilidades:

Partícipe I
 A **UEPB** cederá espaço para a atuação dos grupos formados e disponibilizará uma equipe multiprofissional para o acompanhamento sistêmico dos pacientes cadastrados no programa. Os estudantes da UEPB envolvidos na equipe de tratamento de tabagistas estarão sob a orientação de seus respectivos professores-coordenadores.

Partícipe II
 A **Secretaria Municipal de Saúde** contribuirá para a formação de Grupos de Tratamento de Tabagistas de forma contínua e permanente, promovendo encontros semanais com os pacientes em tratamento e os grupos de execução, com o intuito de reduzir ou cessar o consumo de cigarros entre os tabagistas.

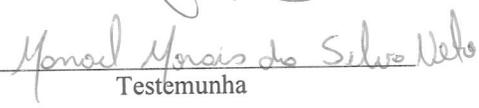
VI – Vigência:

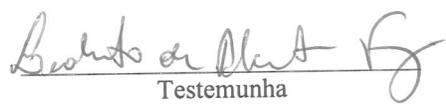
O prazo de vigência do presente Protocolo será de 02 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a assinatura de Aditivos.

Campina Grande, 27 de FEVEREIRO de 2015.


ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Universidade Estadual da Paraíba


LUZIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária Municipal de Saúde


Testemunha


Testemunha